

Designação	Forma de atribuição	Valor da adjudicação (em euros)	Prazo de execução	Adjudicatário
Alteração da rede de abastecimento de água a São Cibrão.	Ajuste directo	7 123	15 dias	Manuel Fernando Rodrigues Barreiro Empreiteiro de Obras Públicas.
Obras de renovação e remodelação da ETA do Alvão — (instalações sanitárias e arrumos).	Ajuste directo	3098	30 dias	Amândio Ferreira e Fraga, L. ^{da} — Construção Civil e Obras Públicas.
Colocação da conduta de água para abastecimento de Vila Marim e Quintela na estrada da Lavarqueira/Pombal.	Ajuste directo	13 590	30 dias	Armando Ferreira Pinto.
Drenagem de esgotos de alguns arruamentos de Mateus.	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	52 392,69	75 dias	Amílcar Santos Carvalho, L. ^{da}
Construção de um poço de bombagem de esgotos em Constantim.	Ajuste directo	20 354	60 dias	HABIMARANTE — Sociedade de Construções, S. A.
Desvio das águas pluviais em Covêlo	Ajuste directo	1925	15 dias	Armando Ferreira Pinto.
Trabalhos a efectuar na ETA do Alvão — arranjos exteriores.	Ajuste directo	3632,50	30 dias	Amândio Ferreira e Fraga, L. ^{da} — Construção Civil e Obras Públicas.
Prolongamento da rede de drenagem de esgotos domésticos do lado norte de Torneiros e Couto — Rua da Escola.	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	34 988,25	45 dias	Manuel Fernando Rodrigues Barreiro — empreiteiro de obras públicas.
Substituição da rede de distribuição de água em Torgueda.	Ajuste directo	25 773,48	45 dias	Escavadora Gildo, L. ^{da}
Substituição do telhado da oficina da EMAR . . .	Ajuste directo	20 100,23	15 dias	Fábrica de Tubos da Barca, S. A.
Drenagem e tratamento de águas residuais domésticas da Aldeia de Sabroso — Folhadela.	Concurso público . . .	389 629,46	360 dias	CONOPUL — Construções e Obras Públicas, L. ^{da}
Drenagem de esgotos dos aglomerados do Douro — Guiães.	Concurso público . . .	357 831,43	360 dias	Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S. A.
Drenagem de esgotos dos aglomerados periurbanos do Prado, Ferreiros, Bairro da Carvalha, Ribeiro e Borbela e remodelação da rede de abastecimento de água daquelas povoações fase 1.	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	91 578,60	90 dias	SOCOPUL — Sociedade de Construções e Obras, S. A.
Drenagem de esgotos dos aglomerados periurbanos do Prado, Ferreiros, Bairro da Carvalha, Ribeiro e Borbela e remodelação da rede de abastecimento de água daquelas povoações — fase 2.	Concurso público . . .	771 000,73	540 dias	Manuel da Costa Amaro e C. ^a , L. ^{da}
Construção do depósito de Vila Seca	Concurso público . . .	229 613,65	150 dias	HABIMARANTE — Sociedade de Construções, S. A.
Concepção e Construção da ETAR de Guiães . . .	Concurso público . . .	129 797,02	90 dias	Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S. A.
Arranjos do largo da feira da Campeã — Infra-estruturas de abastecimento de água e drenagem de águas pluviais e rede de electricidade.	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	78 425,50	60 dias	Amândio Ferreira e Fraga, L. ^{da} — Construção Civil e Obras Públicas.

31 de Dezembro de 2004. — O Administrador-Delegado, *Miguel de Matos Esteves*.

HOSPITAL GERAL DE SANTO ANTÓNIO, S. A.

Despacho (extracto) n.º 2812/2005 (2.ª série). — Por despachos da administradora executiva de 3 de Janeiro de 2005, para produzir efeitos a 1 de Janeiro do corrente ano:

Luís Filipe Rocha Abreu Pereira — nomeado, precedendo concurso, técnico superior principal, da área de instalações e equipamento, escalão 1, índice 510.

Maria Elisa Pinto Ferreira Monteiro — nomeada, precedendo concurso, técnica especialista de 1.ª classe de farmácia, escalão 3, índice 220.

Maria Júlia da Silva Reis Carvalho — nomeada, precedendo concurso, técnica principal de análises clínicas e de saúde pública, escalão 3, índice 170.

18 de Janeiro de 2005. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Fernanda Ferreira de Oliveira Manarte*.

HOSPITAL DE SÃO BERNARDO, S. A.

Despacho (extracto) n.º 2813/2005 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração do Hospital de São Bernardo, S. A., Setúbal, de 21 de Julho de 2004:

Maria Margarida Serapio Agostinho Aquino, técnica de análises clínicas — autorizada a redução de horário de quarenta e duas horas semanais para trinta e cinco horas semanais, com efeitos a partir

de 1 de Fevereiro de 2005. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Outubro de 2004. — O Presidente do Conselho de Administração, *A. Reis Oliveira*.

HOSPITAL DE SÃO TEOTÓNIO, S. A.

Deliberação n.º 133/2005. — Por deliberação do conselho de administração do Hospital de São Teotónio, S. A., de 20 de Janeiro de 2005:

Ana Maria Amaral, enfermeira graduada do quadro de pessoal do extinto Hospital de São Teotónio, Viseu — autorizada a acumulação de funções, como docente, para o período compreendido entre Maio e Julho de 2005, na Escola Superior de Enfermagem de Viseu. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

21 de Janeiro de 2005. — O Administrador Hospitalar, *Fernando Almeida*.

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA FRANCISCO GENTIL — CENTRO REGIONAL DE ONCOLOGIA DO PORTO, S. A.

Deliberação n.º 134/2005. — Por deliberação do conselho de administração do Centro Regional de Oncologia do Porto, S. A., do

Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil de 11 de Janeiro de 2005, no uso das competências delegadas:

Alberto Carlos Otto Koch — promovido definitivamente, precedido de concurso, no lugar de chefe de serviço de urologia, da carreira médica hospitalar, em regime de tempo de completo com trinta e cinco horas semanais, do quadro de pessoal deste Centro, ficando exonerado do lugar anterior à data de aceitação no novo lugar. (Isento de declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

21 de Janeiro de 2005. — A Administradora, *Marta Araújo*.

ORDEM DOS ADVOGADOS

Deliberação n.º 135/2005. — Ao abrigo do disposto nas alíneas e) e f) do n.º 1 do artigo 42.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, com a redacção dada pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, o conselho geral da Ordem dos Advogados, em sessão de 17 de Janeiro de 2005, deliberou:

1 — Alterar os artigos 6.º, n.º 1, 7.º, n.º 2, 48.º, 49.º, 50.º e 57.º, n.º 4, do Regulamento Geral da Formação, regulamento n.º 42-A/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, 2.º suplemento, de 29 de Outubro de 2002, alterado e republicado pela deliberação n.º 585/2004, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 5 de Maio de 2004, que passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 6.º

Comissão nacional de formação

1 — A fim de assegurar a prossecução coordenada dos objectivos referidos nos artigos 1.º a 3.º, é criada, por dependência do conselho geral e sob a presidência de quem este designar, a comissão nacional de formação, doravante CNF.

2 —
3 —
4 —

Artigo 7.º

Comissão nacional de avaliação

1 —
2 — A composição da CNA será definida pela CNF, devendo nela ter assento pelo menos um magistrado, dois docentes universitários, um para a área do processo civil e outro do processo penal, e três advogados formadores, indicados individual e rotativamente por cada

um dos conselhos distritais, designando o conselho geral da Ordem dos Advogados o presidente da CNA, com voto de qualidade.

Artigo 48.º

Repetição da prova escrita

Os advogados estagiários que obtiverem na prova escrita classificação negativa inferior a 10 valores poderão ser admitidos a repetir esta prova, por uma só vez, no exame que vier a realizar-se em data imediatamente posterior, prorrogando-se o período de estágio pelo tempo correspondente.

Artigo 49.º

Repetição da fase de formação complementar

Os advogados estagiários que, tendo repetido a prova escrita nos termos do artigo anterior, voltem a não alcançar nota positiva ficam obrigados a repetir a fase de formação complementar.

Artigo 50.º

Suspensão automática da inscrição

O pedido de repetição da prova escrita e o pedido de repetição da fase de formação complementar, previstos respectivamente nos artigos 48.º e 49.º, devem ser formulados por escrito ao centro distrital de estágio competente no prazo de 10 dias úteis contados da data da afixação das classificações, sob pena de suspensão automática da inscrição.

Artigo 57.º

Efeitos da classificação negativa na prova oral

1 —
2 —
3 —
4 — Caso não seja requerida a repetição da prova oral ou, tendo esta sido realizada, ocorra nova insuficiência, aplicar-se-á, com as necessárias adaptações, o regime previsto no artigo 49.º»

2 — As disposições contidas nos artigos 48.º, 49.º, 50.º e 57.º, n.º 4, aplicam-se aos cursos de estágio sujeitos ao regime previsto no presente Regulamento.

3 — As alterações ao presente Regulamento entram em vigor à data da sua publicação em *Diário da República*.

25 de Janeiro de 2005. — A Directora-Geral, *Cristina Salgado*.